



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2070 DE 18 DE MAIO DE 2012.

“INSTITUI O DIA 26 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DO SURDO EM BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o dia 26 de setembro de cada ano como o Dia Municipal dos Surdos.

Parágrafo Único – O Poder executivo, através das secretarias pertinentes poderá disponibilizar um stand em praça pública para a panfletagem e divulgação de trabalhos e atividades realizadas com os surdos e deficientes auditivos no município, contando inclusive com a participação de professores de libras no local;

Art. 2º - A presente lei regulamenta a Lei Federal nº. 11.796 de 29 de outubro de 2008 que instituiu o Dia Nacional dos Surdos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2012.



JOSE LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº060/2012
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim